



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 95 • 4100 PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 221
= 2020/2021 =

Porto, 26 de Abril de 2021

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **22 de Abril de 2021** aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se inicia no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, à excepção dos assinalados com (*) que se começa a contar após esta notificação; e **os assinalados com (**)** que face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos **DEZ DIAS reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação.**

Esta circular serve de notificação para todos os efeitos legais, nos restantes casos.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 20º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel'A Direcção da A.F. do Porto
O Vice-Presidente

(Domingos Santos Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

FUTSAL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº 66/20-21 – JOGO Nº 56.21.01.08.01– 08.01.2021 – GDCR ESC ARREIGADA / JDM MEINEDO

GDCR ESCOLAS DE ARREIGADA (3085-59001)

T – Manuel Paulo Sousa Moreira	421958	1 MÊS SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	98.1
		MULTA DE € 100,00	98.1+91.4g
		CUSTAS DE € 19,00	177.06

AS PENAS DE MULTA CONSTANTES DESTA CIRCULAR DEVERÃO SER LIQUIDADAS NA TESOURARIA DESTA ASSOCIAÇÃO NOS VINTE (20) DIAS SEGUINTE À SUA DATA (ARTIGO 20.º DO R.D. DA A.F.P.)

MAIS SE INFORMA QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º Nº 10 E 14.º Nº 1 DO R.D. DA A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).